



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23036.001845/2013-33

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 298, de 14 de junho de 2013, sediado na SRTVS Quadra 7 01, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e IN-MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto n 7.746/12, de 05 de junho de 2012 e IN-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, IN-MPOG Nº 04, de 16 de novembro de 2010, Lei 8.078, de 11/09/1990 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/08/2013

Horário: 15h00m

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos Telefones VoIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 061695

Elemento de Despesa: 449052

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 6.20.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 7.2. O Pregoeiro examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.5.1. atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou prestou serviços semelhantes para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Edital. No atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.5.1.1. CNPJ da licitante;
- 8.5.1.2. Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;
- 8.5.1.3. Relatório dos bens e/ou serviços realizados;
- 8.5.1.4. Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- 8.5.2. apresentação da homologação pela ANATEL dos itens, podendo ser aceitos, também, em alternativa aos certificados de homologação da ANATEL, atestados (declaração) de um OCD (Organismo de Certificação Designado), certificando que os equipamentos foram aprovados e que estão em trâmite burocráticos na ANATEL, e que até a data da entrega dos equipamentos os certificados de Homologação da ANATEL deverão ser apresentados.
- 8.5.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.5.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.4.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 8.5.4.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.5.5. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

- 8.5.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregao@inep.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.8. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

- 11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO PREÇO

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até de 5 (cinco) dias, após a data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 15.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.
- 15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 15.4.1. relação nominal dos empregados do contrato;
 - 15.4.2. comprovante de recolhimento de salário, assinado pelo empregado;
 - 15.4.3. guia de FGTS;
 - 15.4.4. comprovante de recolhimento de FGTS, identificando o nome do empregado, valor depositado e mês de competência;
 - 15.4.5. certificado de regularidade do FGTS;
 - 15.4.6. guia do INSS;
 - 15.4.7. comprovante de pagamento do INSS;
 - 15.4.8. certidão negativa de débito junto ao INSS;

- 15.4.9. protocolo de envio de arquivos – Conectividade Social;
 - 15.4.10. situação da empresa junto ao SICAF;
 - 15.4.11. relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (RE);
 - 15.4.12. relação dos tomadores/obra (RET);
 - 15.4.13. certidão de débitos de tributos e contribuições federais;
 - 15.4.14. comprovante de entrega de vale transporte e vale refeição devidamente assinado pelo empregado;
 - 15.4.15. da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.
- 15.5. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multas e sanções conforme tabela:

ID	Evento	Ocorrência			Sanção / Multa
		1º	2º	3º	
1	Atraso no fornecimento / prestação dos produtos / serviços adquiridos	X			Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro.
2	Atraso superior a 30 dias no fornecimento / prestação dos produtos / serviços adquiridos	X			O INEP poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento com

					prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
3	Inexecução total do contrato	X			Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.
4	Atraso na resolução de atendimento de chamado	X			Notificação alertando sobre as questões contratuais que devem ser cumpridas e a possibilidade de multa, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
5	Atraso na resolução do atendimento de chamado		X		Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor do suporte mensal, quando a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
6	Atraso na resolução de atendimento de chamado			X	O INEP poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução do respectivo objeto, aplicando, multa de 10% (dez por cento) do valor do suporte mensal, na hipótese de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizado pelo reiterado descumprimento de obrigações contratuais, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
7	Em uma nova ocorrência de recusa do produto entregue conforme item 6.9		X		Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto e prazo de 5 (cinco) dias para troca do produto entregue. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
8	Em uma nova ocorrência de recusa do produto entregue conforme item 6.9			X	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto e prazo de 5 (cinco) dias para troca do produto entregue. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro,

					conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
9	Após a terceira ocorrência de recusa do produto entregue conforme item 6.9	X	X	X	Será declarada inexecução do contrato por não cumprimento das cláusulas contratuais.

- 16.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@inep.gov.br.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, www.inep.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar, Coordenação de Aquisições e Convênios, nos dias úteis, no horário das 8h30 ao 12h e 14h às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.10.1.1. Encarte A – Aparelho Telefone IP
 - 18.10.1.2. Encarte B – Planilha de Custos Estimados

18.10.1.3. Encarte C – Termo de Aceite Provisório

18.10.1.4. Encarte D – Termo de Aceite Definitivo

18.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília-DF, de de 2013

Antonio de Melo Santos

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos Telefones VoIP conforme quantidade e especificações mínimas deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

Id	Demanda prevista	Quantitativo a ser contratado
1	Aparelho Telefone IP – Tipo I usuário com garantia de 36 meses	200
2	Aparelho Telefone IP – Tipo II Executivo com garantia de 36 meses	40
3	Módulo Extensor Executivo	40

2.2 MOTIVAÇÃO

O Inep adquiriu e implementou com sucesso na sede ora ocupada, o serviço de voz sobre IP (*Voice over Internet Protocol*), que é uma tecnologia que consiste em transmitir os sinais de voz utilizando a Internet.

A comunicação via VoIP, possui inúmeras vantagens sobre a telefonia convencional, por exemplo: facilidade de instalação em locais que já possuem pontos de rede, redução do custo de ligações, serviços de mensagens, mobilidade de atendimento, entre outros.

Diante do avanço tecnológico e da necessidade de controlar os gastos resultantes do uso do sistema telefônico, em 2009, o referido sistema foi ampliado, através da implantação de novos recursos, nos termos do Pregão Eletrônico nº 36/2009.

Todavia, no cumprimento das atribuições da DTDIE, para continuar garantindo a melhoria na prestação dos serviços disponibilizados à sociedade, é de suma importância a aquisição de novos aparelhos telefônicos VoIP, compatíveis com a solução já instalada no Inep, representando uma ampliação do sistema já em operação que já não atende mais às necessidades

da Instituição, razão pela qual há necessidade de ampliação e atualização do parque de telefones VoIP do Inep.

2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a aquisição em pauta o Inep busca garantir aos usuários do Inep comunicações seguras, confiáveis e de baixo custo.

2.4 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O Inep já utiliza a tecnologia IP desde 2009 e a ampliação é imprescindível para atender à demanda reprimida ainda mais considerando que o Inep realizou um concurso público recentemente que implicará no ingresso de mais de 150 novos servidores que precisam ser atendidos por tecnologia eficiente e de baixo custo de manutenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1 Descrição

Aquisição de equipamentos Telefones VoIP, que é uma Solução de comunicação de voz sobre Protocolo Internet – VoIP.

.

3.2 Bens e/ou serviços

Aparelho Telefone IP – Tipo I usuário com garantia de 36 meses

Aparelho Telefone IP – Tipo II Executivo com garantia de 36 meses

Módulo Extensor Executivo

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1.1 As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens e no que couber a IN 02 MP/SLTI de 30 de Abril de 2008.

4.1.2 A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

- 4.1.3 A Fiscalização deverá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento.
- 4.1.4 O INEP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.
- 4.1.5 Todos os componentes da solução a ser adquirida deverão ser novos e de fabricação recente, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.
- 4.1.6 Se julgar necessário, o INEP poderá solicitar da Contratada a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos itens adquiridos ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para o INEP e executados por laboratório aprovado pelo INEP.
- 4.1.7 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

4.2 REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- 4.2.1 Os requisitos técnicos necessários à contratação estão descritos no Encarte A – DESCRITIVO TÉCNICO deste Termo de Referência.
- 4.2.2 Demais requisitos:
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou prestou serviços semelhantes para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
 - Apresentar homologação pela ANATEL dos itens, podendo ser aceitos, também, em alternativa aos certificados de homologação da ANATEL, atestados (declaração) de um OCD(Organismo de Certificação Designado), certificando que os equipamentos foram aprovados e que estão em trâmite burocráticos na ANATEL, e que até a data da entrega dos equipamentos os certificados de Homologação da ANATEL deverão ser apresentados.

- A futura contratada deverá seguir as orientações contidas nas normas e na Política de Segurança da Informação e Comunicações do Inep;
- A contratação deve estar aderente à legislação pertinente à contratação de bens e serviços de TI.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS

5.1 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser parcelado com os seus itens licitados e adjudicados de forma separada.

5.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

O Gestor do contrato e seus fiscais se reunirão e determinarão como será a execução das atividades para implantação da solução, definindo as formas e pré-requisitos.

A forma de execução contratual referente ao serviço não se aplica a este caso em virtude de não haver prestação destes serviços por terceiros vinculados ao processo, que se resume a compra de equipamentos.

5.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GARANTIA

A execução do serviço de garantia será realizado sob demanda por meio de ligação gratuita pelo (0800).

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo total estimado é de R\$ 140.944,80 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme pesquisa realizada.

7. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- Gestor do Contrato:
Servidor, em exercício no Inep, com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.
- Fiscal Técnico do Contrato:
Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação do Inep, responsável por realizar verificações e validações, de caráter técnico, da Solução de Tecnologia da Informação.
- Fiscal Administrativo do Contrato:
Servidor representante da Área Administrativa do Inep, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- Fiscal Requisitante do Contrato:

Servidor representante da Área Requisitante, demandante da solução, responsável por realizar verificações e validações, de caráter funcional, da Solução de Tecnologia da Informação.

- **Preposto:**

Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Inep, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, e resolver impedimentos gerais no nível tático/estratégico do contrato.

- **Técnico(s) da Contratada:**

Funcionário(s) representante(s) da CONTRATADA, responsável(is) por executar as atividades/serviços contratados.

7.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Fornecer às contratadas todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo de Referência.
- Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto.
- Informar às contratadas de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto pelas contratadas.
- Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais fornecidos e treinamento prestado pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos.
- Comprovar no momento da entrega do objeto, quando se aplicar, a origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010.
- Submeter à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legal indispensáveis à perfeita operacionalidade do objeto deste Termo de Referência.
- Comprometer-se a manter em caráter sigiloso, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações de que teve acesso.
- Apresentar Declaração de Continuidade dos Produtos adquiridos, para um período de, no mínimo 12 (doze) meses.

- Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração do INEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo INEP.
- Assumir a responsabilidade por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- Atender às orientações legais referentes ao tipo de aquisição.
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Caso a Contratada venha a ser adquirida, incorporada, ou faça fusão com outra empresa, todas as obrigações pactuadas e condições de habilitação serão exigidas da empresa que der resultado a esse processo.
- Fornecer os patches de correção de firmware, necessários para conserto de eventuais problemas que venham a ser detectados, atualizações e novas versões dos programas (software) associados que vierem a ser lançadas no período de garantia das licenças sem custo adicional, mediante solicitação do Contratante.
- O INEP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade das Contratadas para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- Sujeitar-se à fiscalização do Contratante, no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- Entregar os produtos objeto desta contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- Garantir a total interoperabilidade entre os itens licitados.

7.4 FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.4.1 Durante a vigência do contrato esse será acompanhado e fiscalizado por servidor da Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços do INEP, designado com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.4.2 O representante do INEP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4.3 A empresa vencedora deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo INEP;
- 7.4.4 As decisões que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.5 NÍVEIS DE SERVIÇO

Os níveis de serviços seguirão aos padrões descritos no item 5.2.

7.6 PRAZOS E CONDIÇÕES

Todos os produtos (hardwares) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato no almoxarifado do INEP.

Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data fixada no item anterior, justificativa escrita e devidamente comprovada, apoiando o pedido de prorrogação em um ou mais dos seguintes fatos:

- a) Ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições do contrato; e/ou
- b) Impedimento decorrente de fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

O pedido de prorrogação, com indicação de novo prazo de entrega, quando for o caso, deverá ser formalmente manifestado à fiscalização do contratante, que poderá acolher ou não o requerimento da Contratada.

Vencido o prazo fixado neste instrumento (pedido de prorrogação) ou o de uma eventual prorrogação sem que os produtos tenham sido entregues, o contratante oficiará a Contratada acerca do transcurso da data limite, passando ao inadimplemento, e, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a Contratada às penalidades legais previstas.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, que devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual lacrada e original do fabricante, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Juntamente com os produtos, a contratada deverá entregar ao contratante a documentação técnica completa, os manuais técnicos, os certificados de garantia e os de autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação e mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes, todos redigidos em português do Brasil e/ou inglês.

A documentação técnica a ser fornecida deverá conter as características técnicas dos produtos e suas funções.

A documentação deverá ser entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

Correrão por conta da contratada as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

7.7 ACEITE E RECUSA

O recebimento do material descrito no Encarte A deverá ser efetuado pela Comissão de recebimento de material permanente do INEP.

Os itens serão recebidos da seguinte forma:

a) **recebimento provisório de equipamentos**

Realizado pelo Gestor do Contrato e Comissão de Recebimento a ser designada por autoridade competente, juntamente com a contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega de todos os equipamentos. Nos casos em que a entrega se faça parcelada, por motivo de força maior, considerar-se-á a contagem do prazo não iniciada, até a entrega de seu último item. Deverão ser verificadas as características dos produtos disponibilizados em conformidade com as especificações técnicas dos itens.

Caso os equipamentos sejam diferentes das especificações, apresentem defeitos ou ainda, não sejam entregues por completo, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de recebimento não será iniciada, devido à rejeição dos mesmos, sendo estes fatos transcritos em relatório de recebimento provisório da referida Comissão, conforme Encarte C.

b) **recebimento definitivo de equipamentos** – Realizado pela mesma Comissão, após testes técnicos minuciosos de funcionamento feito pelo contratante e a contratada, atestando as perfeitas condições físicas dos equipamentos, bem como do respectivo funcionamento e da conformidade com as especificações técnicas, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceite Definitivo, conforme Encarte D.

Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, para se efetuar o recebimento definitivo de todos os equipamentos.

Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Encarte A e da proposta vencedora;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

Nos casos de recusa do produto, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo INEP.

7.8 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, após a data de emissão de cada Termo de Aceite Definitivo.

7.9 GARANTIA

A licitante vencedora deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os itens adquiridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo;

A garantia deverá ser do fabricante;

Em caso de substituição de qualquer componente da solução, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelo INEP.

7.10 PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

Toda a documentação gerada durante a vigência do contrato deve ser repassada ao Inep com todos os direitos de propriedade.

O Inep, deverá ser o único proprietário dos documentos e manuais gerados durante a vigência do contrato, devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder ao Inep, mediante cláusula contratual.

Os direitos permanentes de instalação e uso do software, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento do sistema a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados e de usuários simultâneos;

Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais ao Inep. Dessa forma, todos os direitos autorais da solução, documentação, scripts, códigos-fonte, bases de dados e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos são do Inep, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa do Inep.

A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes desenvolvidos especificamente para o INEP, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Inep por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos serviços.

7.11 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Abertura de chamado

Emissor: Equipe técnica do Inep

Destinatário: Suporte de atendimento da empresa a ser contratada

Forma de Comunicação: Telefone e/ou email que será informado pela empresa a ser contratada

Periodicidade: conforme necessidade

Notificação ou Advertência

Emissor: DTDIE/DGP

Destinatário: Empresa a ser contratada

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: conforme intercorrência contratual

Multa

Emissor: DTDIE/DGP

Destinatário: Empresa a ser contratada

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: conforme intercorrência contratual

Rescisão contratual

Emissor: DTDIE/DGP

Destinatário: Empresa a ser contratada

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: conforme intercorrência contratual

7.12 VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto da licitação correrá no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral da União: Programa 2109 – Ação 2000.

9. REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES

ID	Evento	Ocorrência			Sanção / Multa
		1º	2º	3º	
1	Atraso no fornecimento / prestação dos produtos /	X			Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de

	serviços adquiridos				cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro.
2	Atraso superior a 30 dias no fornecimento / prestação dos produtos / serviços adquiridos	X			O INEP poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento com prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
3	Inexecução total do contrato	X			Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.
4	Atraso na resolução de atendimento de chamado	X			Notificação alertando sobre as questões contratuais que devem ser cumpridas e a possibilidade de multa, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
5	Atraso na resolução do atendimento de chamado		X		Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor do suporte mensal, quando a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
6	Atraso na resolução de atendimento de chamado			X	O INEP poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução do respectivo objeto, aplicando, multa de 10% (dez por cento) do valor do suporte mensal, na hipótese de rescisão

					contratual por inexecução do contrato, caracterizado pelo reiterado descumprimento de obrigações contratuais, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
7	Em uma nova ocorrência de recusa do produto entregue conforme item 6.9		X		Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto e prazo de 5 (cinco) dias para troca do produto entregue. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
8	Em uma nova ocorrência de recusa do produto entregue conforme item 6.9			X	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto e prazo de 5 (cinco) dias para troca do produto entregue. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, conforme prazos estipulados nos níveis de serviços.
9	Após a terceira ocorrência de recusa do produto entregue conforme item 6.9	X	X	X	Será declarada inexecução do contrato por não cumprimento das cláusulas contratuais.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 PROPOSTA TÉCNICA/ DE PREÇO

10.1.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas contendo no mínimo:

- Identificação completa da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone etc);
- Atendimento integral as especificações técnicas constantes do termo de referência, com os preços expressos em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- Garantia técnica conforme descrito no Termo de Referência.

10.1.2 As propostas deverão ser encaminhadas ainda com as seguintes declarações:

- Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou prestou serviços semelhantes para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência. No atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) CNPJ da licitante;
- b) Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;
- c) Relatório dos bens e/ou serviços realizados;
- d) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.2.2 A licitante deverá apresentar homologação pela ANATEL dos itens, podendo ser aceitos, também, em alternativa aos certificados de homologação da ANATEL, atestados (declaração) de um OCD (Organismo de Certificação Designado), certificando que os equipamentos foram aprovados e que estão em trâmite burocráticos na ANATEL, e que até a data da entrega dos equipamentos os certificados de Homologação da ANATEL deverão ser apresentados.

10.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.3.1 A modalidade proposta para a contratação enquadra-se como “Pregão Eletrônico” tendo em vista tratar-se de aquisições que se enquadram no preconizado no art. 1º da Lei 10.520/2002 (bens e serviços comuns).

10.3.2 Será observado, ainda, o atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

10.3.3 Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta com menor preço por item desde que atendidos todos os requisitos do edital.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Bruno Martins Marques Migowski Carvalho SIAPE: 1753472	Elber Lopes da Silva Jr. SIAPE: 1951462	Eduardo Almeida de Paula Ribeiro SIAPE: 1663598
Brasília, 14 de maio de 2013.		
AUTORIDADES COMPETENTES		
Coordenador-Geral da área demandante	Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais	Diretoria de Gestão e Planejamento
Flávio Merheb de Moraes SIAPE: 1343379	Francisco Edilson de Carvalho Silva SIAPE: 040457	Denio Menezes da Silva SIAPE: 0439095
Brasília, 14 de maio de 2013.		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

ENCARTE A

APARELHO TELEFONE IP – TIPO I – USUÁRIO

QUANTO ÀS LINHAS

- Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) linhas diferentes (Protocolo SIP IETF RFC 3261);

QUANTO AO DISPLAY

- Deverá ser do tipo matriz gráfica de LCD com resolução de, no mínimo, 180 linhas x 90 colunas, com 8 tons de cinza.

QUANTO ÀS TECLAS DE FUNÇÃO

- Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas sensíveis ao contexto programáveis.
- Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) teclas para linhas.
- Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) específicas para menu e discagem.
- Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas de navegação;
- Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teclas de controle de volume.
- Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) teclas programáveis para discagem rápida e supervisão de ramais com leds bicolores
- Deverá possuir TECLA DE ESPERA.
- Deverá possuir TECLA DE SELEÇÃO DE HEADSET.
- Deverá possuir TECLA DE VIVA-VOZ.
- Deverá possuir TECLA “MUDO”.
- **QUANTO À COMPATIBILIDADE COM HEADSETS**
- Deverá ser Compatível com a headsets com plug de 2.5 mm e conector RJ-9;
- **QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO**
- Deverá possuir VIVA-VOZ FULL-DUPLEX com tecnologia de melhoria de áudio e cancelamento de eco padrão HD. Pag. 24/58
- Deverá possuir Resposta de Frequência HD para operação com MONOFONE e VIVA-VOZ.
- Deverá suportar CODECS: G.711 µ/A, G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, e G.722.
- Deverá possuir controles de volume.

- Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).
- Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO.
- Deverá suportar Geração de DTMF e transmissão de DTMF pelo tráfego RTP.
- Deverá suportar transmissão dos pacotes de áudio com baixo delay.
- Deverá suportar JITTER BUFFER adaptativos para compensar as condições de rede.
- Deverá possuir dispositivo para compensar a perda de pacotes.
- Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO.
- Deverá suportar supressão de RUÍDOS DE FUNDO.
- Deverá suportar TOQUE DE CHAMADA DIFERENCIADO.
- Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.
- Deverá suportar CHAMADA EM ESPERA.
- Deverá suportar CONFERÊNCIA com QUATRO participantes.
- Deverá suportar DISCAGEM RÁPIDA e REDISCAGEM.
- Deverá suportar notificação de CHAMADAS PERDIDAS.
- Deverá suportar ATENDIMENTO AUTOMÁTICO.
- Deverá suportar a opção de NÃO PERTURBE.
- Deverá possuir servidor WEB interno para configuração e operação.
- Deverá possuir DISPLAY DE RELÓGIO.
- Deverá possuir HISTÓRICO DE CHAMADAS com, no mínimo 1.500 entradas;
- Deverá possuir LISTA DE CONTATOS com, no mínimo, 2.000 entradas, podendo ser integrada através de XML e em LDAP;
- Deverá suportar tons de chamadas configuráveis.
- Deverá possuir interface gráfica em português brasileiro.
- QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS DA REDE
- Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet com switch interno.
- Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.
- Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP.
- Deverá suportar provisionamento através de FTP, HTTP ou HTTPS.
- Deverá suportar a redundância no servidor de chamadas e de provisionamento.
- Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN).
- Deverá suportar Network Address Translation (NAT) ou protocolo compatível com a função.
- Deverá suportar RTCP (RFC 1889). Pag. 25/58
- Deverá salvar LOG de eventos em servidor;
- Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.

- Deverá suportar diagnósticos de funcionamento (HARDWARE).
- Deverá possuir relatório de status e estatísticas de funcionamento.
- QUANTO A SEGURANÇA
- Deverá suportar Transport Layer Security (TLS) SIPS e SECURE REAL-TIME PROTOCOL SRTP.
- Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION (MD5 and MD5-sess).
- Deverá possuir LOGIN via senha de usuário e administrador (2 níveis).
- Deverá suportar provisionamento seguro através de arquivo criptografado com AES 256 e certificados RSA 2048;
- QUANTO À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
- Deverá ser compatível o padrão IEEE 802.3af (POWER OVER ETHERNET).
- Deverá ser entregue também com fonte de alimentação de 100~240VAC automático ou chaveado para 50 ~ 60Hz 120 mA.
- QUANTO ÀS CONDIÇÕES AMBIENTAIS
- Deverá suportar temperatura de operação: +10°C a +40°C.
- Deverá suportar umidade relativa: de 20% a 85%, sem condensação.
- QUANTO À CERTIFICAÇÃO
- Deverá possuir homologação pela ANATEL.

APARELHO TELEFONE IP – TIPO II – EXECUTIVO

- QUANTO ÀS LINHAS
- Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) linhas diferentes (Protocolo SIP IETF RFC 3261);
- QUANTO AO DISPLAY
- Deverá ser do tipo matriz gráfica de LCD com resolução de, no mínimo, 310 linhas x 150 colunas, com 8 tons de cinza.
- QUANTO ÀS TECLAS DE FUNÇÃO
- Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas sensíveis ao contexto programáveis.
- Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) teclas para linhas com LEDs bicolores.
- Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) específicas para menu e discagem.
- Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas de navegação;
- Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teclas de controle de volume.
- Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) teclas programáveis para discagem rápida e supervisão de ramais com leds bicolores

- Deverá possuir TECLA DE ESPERA.
- Deverá possuir TECLA DE SELEÇÃO DE HEADSET. Pag. 26/58
- Deverá possuir TECLA DE VIVA-VOZ.
- Deverá possuir TECLA “MUDO”.
- QUANTO À COMPATIBILIDADE COM HEADSETS
- Deverá ser Compatível com a headsets com plug de 2.5 mm e conector RJ-9;
- QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO
- Deverá possuir VIVA-VOZ FULL-DUPLEX com tecnologia de melhoria de áudio e cancelamento de eco padrão HD.
- Deverá possuir Resposta de Frequência HD para operação com MONOFONE e VIVA-VOZ.
- Deverá suportar CODECS: G.711 μ /A, G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, e G.722.
- Deverá possuir controles de volume.
- Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).
- Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO.
- Deverá suportar Geração de DTMF e transmissão de DTMF pelo tráfego RTP.
- Deverá suportar transmissão dos pacotes de áudio com baixo delay.
- Deverá suportar JITTER BUFFER adaptativos para compensar as condições de rede.
- Deverá possuir dispositivo para compensar a perda de pacotes.
- Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO.
- Deverá suportar supressão de RUÍDOS DE FUNDO.
- Deverá suportar TOQUE DE CHAMADA DIFERENCIADO.
- Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.
- Deverá suportar CHAMADA EM ESPERA.
- Deverá suportar CONFERÊNCIA com QUATRO participantes.
- Deverá suportar DISCAGEM RÁPIDA e REDISCAGEM.
- Deverá suportar notificação de CHAMADAS PERDIDAS.
- Deverá suportar ATENDIMENTO AUTOMÁTICO.
- Deverá suportar a opção de NÃO PERTURBE.
- Deverá possuir servidor WEB interno para configuração e operação.
- Deverá possuir DISPLAY DE RELÓGIO.
- Deverá possuir HISTÓRICO DE CHAMADAS com, no mínimo 1.500 entradas;
- Deverá possuir LISTA DE CONTATOS com, no mínimo, 2.000 entradas, podendo ser integrada através de XML e em LDAP;
- Deverá suportar tons de chamadas configuráveis.
- Deverá possuir interface gráfica em português brasileiro.

- QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS DA REDE
- Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet com switch interno.
- Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente. Pag. 27/58
- Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP.
- Deverá suportar provisionamento através de FTP, HTTP ou HTTPS.
- Deverá suportar a redundância no servidor de chamadas e de provisionamento.
- Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN).
- Deverá suportar Network Address Translation (NAT) ou protocolo compatível com a função.
- Deverá suportar RTCP (RFC 1889).
- Deverá salvar LOG de eventos em servidor;
- Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.
- Deverá suportar diagnósticos de funcionamento (HARDWARE).
- Deverá possuir relatório de status e estatísticas de funcionamento.
- QUANTO À SEGURANÇA
- Deverá suportar Transport Layer Security (TLS) SIPS e SECURE REAL-TIME PROTOCOL SRTP.
- Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION (MD5 and MD5-sess).
- Deverá possuir LOGIN via senha de usuário e administrador (2 níveis).
- Deverá suportar provisionamento seguro através de arquivo criptografado com AES 256 e certificados RSA 2048;
- QUANTO À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
- Deverá ser compatível o padrão IEEE 802.3af (POWER OVER ETHERNET).
- Deverá ser entregue também com fonte de alimentação de 100~240VAC automático ou chaveado para 50 ~ 60Hz 120 mA.
- QUANTO ÀS CONDIÇÕES AMBIENTAIS
- Deverá suportar temperatura de operação: +10°C a +40°C.
- Deverá suportar umidade relativa: de 20% a 85%, sem condensação
- QUANTO À CERTIFICAÇÃO
 - Deverá possuir homologação pela ANATEL.

MÓDULO EXTENSOR EXECUTIVO

- CARACTERÍSTICAS BÁSICAS
- Deverá ser totalmente compatível com o telefone Tipo II.

- Deverá ser produzido pelo mesmo fabricante do telefone Tipo II.
- QUANTO ÀS TECLAS
- Deverá possuir, no mínimo, 50 teclas para discagem rápida ou supervisão de linhas com leds bicolores.
- QUANTO À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
- Deverá ser alimentado pelo telefone ao qual está ligado.
- QUANTO ÀS CONDIÇÕES AMBIENTAIS
- Deverá suportar temperatura de operação: +10°C a +40°C.
- Deverá suportar umidade relativa: de 20% a 85%, sem condensação.
- QUANTO À CERTIFICAÇÃO
- Deverá possuir homologação pela ANATEL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ENCARTE B
PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

A				
Item	Quant.	Descrição	Preço	Total
1	200	Aparelho Telefone IP Tipo I Usuário	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
2	40	Aparelho Telefone Tipo II	R\$ 602,00	R\$ 24.080,00
3	40	Módulo Extensor Executivo	R\$ 365,00	R\$ 14.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 118.680,00

B				
Item	Quant.	Descrição	Preço	Total
1	200	Aparelho Telefone IP Tipo I Usuário	R\$ 423,23	R\$ 84.646,00
2	40	Aparelho Telefone Tipo II	R\$ 653,43	R\$ 26.137,20
3	40	Módulo Extensor Executivo	R\$ 498,75	R\$ 19.950,00
TOTAL GERAL				R\$ 130.733,20

C				
Item	Quant.	Descrição	Preço	Total
1	200	Aparelho Telefone IP Tipo I Usuário	R\$ 563,90	R\$ 112.780,00
2	40	Aparelho Telefone Tipo II	R\$ 1.075,55	R\$ 43.022,00
3	40	Módulo Extensor Executivo	R\$ 440,45	R\$ 17.618,00
TOTAL GERAL				R\$ 173.420,00

VALOR MÉDIO				
Item	Quant.	Descrição	Preço	Total
1	200	Aparelho Telefone IP Tipo I Usuário	R\$ 462,38	R\$ 92.476,00
2	40	Aparelho Telefone Tipo II	R\$ 776,99	R\$ 31.079,60
3	40	Módulo Extensor Executivo	R\$ 434,73	R\$ 17.389,20
TOTAL GERAL				R\$ 140.944,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ENCARTE C
TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Nº da OS / OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			
Profissionais responsáveis pela entrega/serviços	Nome	CPF	Assinatura

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
<hr/> <p><Nome> SIAPE:</p>	<hr/> <p><Nome> Mat.:</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ENCARTE D
TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato:		N° da OS / OFB:	Item:	
Objeto:				
Gestor do Contrato:				
Área Requirante da Solução:				

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATANTE Fiscal Requirante do Contrato
_____ <Nome> SIAPE:	_____ <Nome> SIAPE.:

Brasília, ____ de _____ de 20__.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-900
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO II

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.001845/2013-33
CONTRATO N.º /2013.

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. DENIO MENEZES DA SILVA, nomeado pela Portaria CCPR nº 303, publicada no DOU de 23/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, Inep, Edição Extra de 02/10/2012, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto n.º 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, , Decreto n 7.746/12, de 05 de junho de 2012 e IN-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, IN Nº 04/2010 de 16 de dezembro de 2010, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos Telefones VoIP, conforme quantidade e especificações mínimas do Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Id	Demanda prevista	Quantitativo a ser contratado
1	Aparelho Telefone IP – Tipo I usuário com garantia de 36 meses	200
2	Aparelho Telefone IP – Tipo II Executivo com garantia de 36 meses	40
3	Módulo Extensor Executivo	40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 061695

Elemento de Despesa: 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até de 5 (cinco) dias, após a data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
 - 5.4.1. relação nominal dos empregados do contrato;
 - 5.4.2. comprovante de recolhimento de salário, assinado pelo empregado;
 - 5.4.3. guia de FGTS;
 - 5.4.4. comprovante de recolhimento de FGTS, identificando o nome do empregado, valor depositado e mês de competência;
 - 5.4.5. certificado de regularidade do FGTS;
 - 5.4.6. guia do INSS;
 - 5.4.7. comprovante de pagamento do INSS;
 - 5.4.8. certidão negativa de débito junto ao INSS;
 - 5.4.9. protocolo de envio de arquivos – Conectividade Social;
 - 5.4.10. situação da empresa junto ao SICAF;
 - 5.4.11. relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (RE);
 - 5.4.12. relação dos tomadores/obra (RET);
 - 5.4.13. certidão de débitos de tributos e contribuições federais;
 - 5.4.14. comprovante de entrega de vale transporte e vale refeição devidamente assinado pelo empregado;
 - 5.4.15. da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.
- 5.5. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer às contratadas todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo de Referência.

9.1.2. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

- 9.1.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 9.1.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto.
- 9.1.6. Informar às contratadas de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 9.1.7. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto pelas contratadas.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais fornecidos e treinamento prestado pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

9.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- 9.2.1. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos.
- 9.2.2. Comprovar no momento da entrega do objeto, quando se aplicar, a origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010.
- 9.2.3. Submeter à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legal indispensáveis à perfeita operacionalidade do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.4. Comprometer-se a manter em caráter sigiloso, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações de que teve acesso.
- 9.2.5. Apresentar Declaração de Continuidade dos Produtos adquiridos, para um período de, no mínimo 12 (doze) meses.
- 9.2.6. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração do INEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo INEP.
- 9.2.7. Assumir a responsabilidade por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- 9.2.8. Atender às orientações legais referentes ao tipo de aquisição.
- 9.2.9. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

- 9.2.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.12. Caso a Contratada venha a ser adquirida, incorporada, ou faça fusão com outra empresa, todas as obrigações pactuadas e condições de habilitação serão exigidas da empresa que der resultado a esse processo.
- 9.2.13. Fornecer os patches de correção de firmware, necessários para conserto de eventuais problemas que venham a ser detectados, atualizações e novas versões dos programas (software) associados que vierem a ser lançadas no período de garantia das licenças sem custo adicional, mediante solicitação do Contratante.
- 9.2.14. O INEP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade das Contratadas para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 9.2.15. Sujeitar-se à fiscalização do Contratante, no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 9.2.16. Entregar os produtos objeto desta contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

9.2.17. Garantir a total interoperabilidade entre os itens licitados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: